



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 1082 DE 16 DE JULHO DE 2007

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de vídeo educativo, contendo conhecimentos básicos de cidadania, mais precisamente dos direitos e deveres das Crianças e Adolescentes, para alunos das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de Paulo Afonso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de vídeo educativo, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças matriculadas em Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Paulo Afonso, mais precisamente de conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

§ 1º - O vídeo compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescente para o Estatuto, explicitará seus direitos, bem como descreverá as condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

§ 2º - O vídeo deverá ser transmitido pelo menos duas vezes por ano, devendo obrigatoriamente ser divulgado na semana comemorativa ao dia da criança.

Art. 2º - A fita do vídeo referido no artigo anterior será elaborada por profissionais de Comunicação e Arte-dramática, do município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a distribuição da fita de vídeo para as escolas municipais que encarregar-se-ão de transmiti-la, visando dar efetividade à presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2007.


RAIMUNDO CAIRÉS ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA

EM 16/07/07
Câmara Paulo Afonso
GABINETE DO PREFEITO.